



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO
RUA MESTRA ANGÉLICA, 318 – CEN
CNPJ 18.301.010/0001-22
- DORES DO INDAIÁ – MG

LEI MUNICIPAL Nº 2426/2011.

“ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 2.357 DE 17 DE
FEVEREIRO DE 2010 E LEI MUNICIPAL Nº 2.369
DE 07 DE MAIO DE 2010.”

O povo do Município de Dolores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal de nº 2.357, de 17 de fevereiro de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Banco de Desenvolvimento do Estado de Minas Gerais, na modalidade “Novo Soma-Maq” com vistas a obtenção de financiamento no valor de R\$2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais) para realização de investimentos previstos no regimento do referido convênio.

Art. 2º. O art. 2º da Lei Municipal de nº 2.357, de 17 de fevereiro de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais), que será alocado na seguinte rubrica orçamentária criada por força de autorização da presente Lei:

Contas	Fichas	Valores
2114.00.00	—	2.500.000,00
Operação de Crédito Interna		
TOTAL GERAL		2.500.000,00

Art. 3º. O art. 3º da Lei Municipal de nº 2.357, de 17 de fevereiro de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
RUA MESTRA ANGÉLICA, 318 – CENTRO
CNPJ 18.301.010/0001-22
- DORES DO INDAIÁ – MG

“Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as despesas que visam cobrir a realização do convênio celebrado, no valor de R\$2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais), que serão alocadas nas seguintes rubricas orçamentárias criadas por força de autorização da presente Lei:

Contas	Fichas	Valores
02.04.03.26.782.00008.2060.4.4.90.52.00	173	1.008.300,00
Investimentos – Aquisição de equipamentos e material permanente		
02.04.04.15.452.00007.1014.4.4.90.51.00	178	1.491.700,00
Investimentos – Construção, Melhoria e Reforma de Infra Estrutura		
TOTAL GERAL		2.500.000,00

Art. 4º - O art. 1º da Lei Municipal nº 2.369 de 07 de maio de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo do Município de Dorés do Indaiá - MG autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R\$2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais), destinados ao financiamento de aquisição de equipamentos destinados a intervenção em vias públicas e obras de Infra-Estrutura no âmbito do Programa de Modernização Institucional e Ampliação da Infraestrutura em Municípios do Estado de Minas Gerais – Novo SOMMA, cujas condições encontram-se previstas no artigo 2º desta Lei, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.”

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Indaiá-MG, 08 de junho de 2011.


Dr. Joaquim Ferreira da Cruz
Prefeito Municipal